

CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2021
Dispensa N.º 012/2021

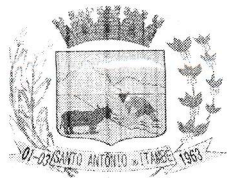
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ronam Wesley Sales, portador do CPF n.º: 065.378.456-29, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a GERALDO ROGERIO CAMPOS 40482855649, estabelecida na RUA Juvenal Gonzaga, n.º 936, Bom Jesus, Curvelo/MG, Cep 35.790-763, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.524.792/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Darlan Geraldo Campos, inscrito no CPF de n.º 729.001.806-00, portador da Carteira de Identidade MG – 5659330, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E ESTRUTURAÇÃO DAS REDES TELEFÔNICAS COM PABX E DISTRIBUIÇÃO DE RAMAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E APARELHOS TELEFÔNICOS**, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Total
1	CAIXA DE CABO DE REDE COM 305 M	UNIDADE	2,00	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
2	CAIXA DE CABO TELEFÔNICO 2 PARES DE 100 M	CAIXA	2,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
3	CANALETA AUTOCOLANTE 20X10	UNIDADE	50,00	R\$ 9,90	R\$ 495,00
4	CENTRAL DE PABX IMPACTA 40 COM A CONFIGURAÇÃO DE 20 RAMAIS E 4 LINHAS	UNIDADE	1,00	R\$ 2.854,00	R\$ 2.854,00
5	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA	SERVIÇO	1,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
6	TELEFONE DE MESA PLENO	UNIDADE	18,00	R\$ 67,00	R\$ 1.206,00
7	TERMINAL INTELIGENTE 5000	UNIDADE	1,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00
8	TOMADA MODULAR 2 VIAS	UNIDADE	40,00	R\$ 5,80	R\$ 232,00
Total: R\$ 10.077,00 (Dez mil e setenta e sete reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO



2.1. A prestação dos serviços se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 05 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **RS 10.077,00 (Dez mil e setenta e sete reais)**.

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA, sendo em depósito bancário ou por cheque nominal a CONTRATADA.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

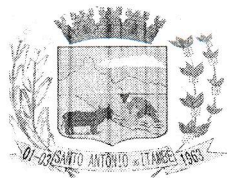
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Sr. Roberto Silva Generoso, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, portadora da matrícula nº 174;

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO / MULTA

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) Infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;



b) Der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

7.1. Ao CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de abril de 2021.

Ronam Wesley Sales
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 065.378.456-29

Ronam Wesley Sales
Prefeito Municipal

GERALDO ROGERIO CAMPOS 40482855649

Contratada

Testemunhas:

1. Isisica Hellem d. Figueiredo
CPF: 116.119.116-30
RG:

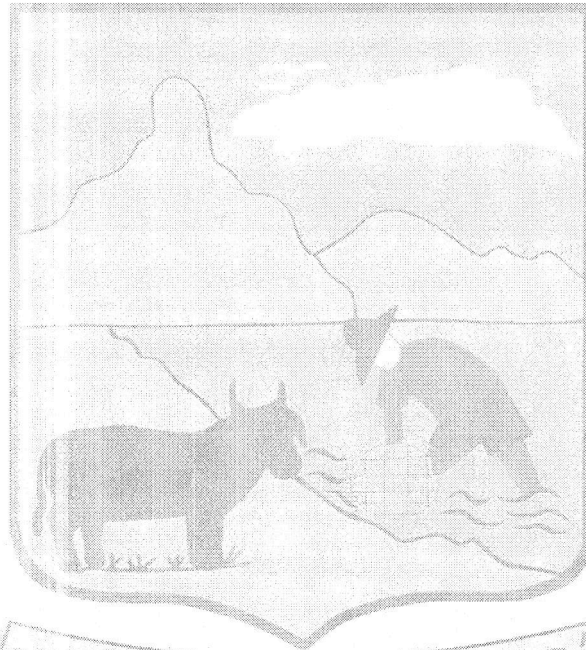
2. _____
CPF:
RG:



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2021

Processo Licitatório n.º 031/2021 – Dispensa de Licitação n.º 012/2021. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X GERALDO ROGERIO CAMPOS 40482855649**. Valor do Contrato: R\$ 10.077,00 (Dez mil e setenta e sete reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E ESTRUTURAÇÃO DAS REDES TELEFÔNICAS COM PABX E DISTRIBUIÇÃO DE RAMAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E APARELHOS TELEFÔNICOS. ASSINATURA: 05 de abril de 2021. VIGÊNCIA: De 05 de abril de 2021 à 05 de maio de 2021. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Ronam Wesley Sales
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 065 378 456-29
Ronam Wesley Sales
Prefeito Municipal



[Handwritten signature]

Extrato de Contrato Administrativo 017/2021 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme disposto no § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica do Município no dia 05 de abril de 2021.

[Handwritten signature]
Mateus do Nascimento
Presidente CPL

[Handwritten signature]